

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

1. OBJETIVO

Esta Política consolida os princípios, diretrizes e controles internos a serem adotados pela Fundação Compesa de Previdência e Assistência- CompesaPrev, visando a prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, observando, ainda, os dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a Instrução Normativa PREVIC nº 34, de 28 de outubro de 2020 e Resolução Normativa – RN Nº 529, de 2 de maio de 2022, da ANS.

Esta Política deve ser observada por todos aqueles que atuam em nome da entidade, possibilitando a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, contemplando, inclusive, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados.

2. NORMATIVOS

Lei nº 9.613 de 03/03/1998; Lei nº 13.260, de 16/03/2016; Instrução Normativa PREVIC Nº 34 de 28/10/2020 e Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução Normativa – RN Nº 529, de 2 de maio de 2022, da ANS.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, são considerados os seguintes termos e seus respectivos significados:

- 3.1. Pessoa Exposta Politicamente:** pessoa natural que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como funções relevantes em organizações internacionais.
- 3.2. Clientes:** as patrocinadoras, os instituidores, os participantes, os beneficiários e os assistidos de plano de benefícios de caráter previdenciário administrado por EFPC.

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

4. DO REGISTRO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES E COMUNICAÇÃO AO COAF

Para os fins do disposto no inciso II do art. 10 da Lei nº 9.613, de 1998, as EFPC devem manter registros que reflitam suas operações ativas e passivas, bem como a identificação das pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A CompesaPrev deve comunicar ao COAF quando o resultado da análise da operação, ou da situação, indicar suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, observando as seguintes diretrizes:

- A decisão de comunicação da operação ou da situação ao COAF deve ser fundamentada e registrada de forma detalhada;
- A comunicação da operação ou situação suspeita ao COAF deve ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da decisão de comunicação;
- As operações realizadas com um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devem ser comunicadas ao COAF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da verificação de sua ocorrência. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate;
- A não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, deve ser informada à PREVIC até último dia do mês de janeiro do ano subsequente ao exercício.

5. CONTROLES INTERNOS E RESPONSÁVEIS

Para o cumprimento das obrigações de que trata esta Política, estão definidos, a seguir, os papéis e responsabilidades dos agentes da CompesaPrev:

5.1. Diretor Administrativo-Financeiro-DAF

Diretor executivo responsável pelo cumprimento das obrigações de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, corrupção e ao financiamento do terrorismo junto à PREVIC (IN Nº 34) e ANS (RN 529/2022).

5.2. Assessoria de Planejamento e Gestão de Riscos-APL

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

- Responsável pelo envio das informações ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, doravante denominado simplesmente Responsável;
- Comunicar ao COAF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da verificação de sua ocorrência, todas as operações suspeitas informadas pelos setores responsáveis;
- Acompanhar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, para prévia autorização, o estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado como Pessoa Exposta Politicamente, ou para o prosseguimento de relação já existente, quando o cliente passe a se enquadrar nessa qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.
- Verificar o cumprimento desta política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a IN PREVIC Nº 34 bem como a identificação e a correção das deficiências verificadas;
- Capacitar os empregados da Entidade sobre o tema da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Divulgar esta Política, no mínimo anualmente, aos funcionários, parceiros, prestadores de serviços terceirizados, participantes, assistidos, patrocinadoras e instituidores, mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações;
- Comunicar à PREVIC a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, até último dia do mês de janeiro do ano subsequente ao exercício;
- Elaborar o Relatório de Avaliação de Efetividade, dos procedimentos e dos controles internos, anualmente, com data-base de 31 de dezembro, e encaminhar, após aprovação da Diretoria Executiva, para ciência do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, até 30 de junho do ano seguinte.

5.3. Assessoria Jurídica-AJU

- Manter atualizado o cadastro de fornecedores de todas as pessoas jurídicas e físicas com quem a CompesaPrev mantém relações ativas e passivas;

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

- Manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais de seus clientes, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações.
- Registrar e encaminhar, quando do conhecimento, a relação das Pessoas Expostas Politicamente para a Diretoria Executiva e ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- Encaminhar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, para prévia autorização do Conselho Deliberativo, antes do estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado como Pessoa Exposta Politicamente ou para o prosseguimento de relação já existente, quando o cliente passar a se enquadrar nesta qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.

5.4. Assessoria Técnica-AST

- Manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais dos diretores e conselheiros, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações.
- Registrar e encaminhar, quando do conhecimento, a relação das Pessoas Expostas Politicamente para a Diretoria Executiva e ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- Encaminhar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, para prévia autorização do Conselho Deliberativo, antes do estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado como Pessoa Exposta Politicamente ou para o prosseguimento de

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

relação já existente, quando o cliente passar a se enquadrar nesta qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.

5.5. Coordenação de Atendimento-CAT

- Efetuar recadastramento anual dos assistidos e a cada dois anos dos participantes, para atualização e/ou confirmação dos dados, além da identificação das Pessoas Expostas Politicamente;
- Manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais de seus clientes, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações.
- Registrar e encaminhar, quando do conhecimento, a relação das Pessoas Expostas Politicamente para a Diretoria Executiva e ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- Encaminhar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, para prévia autorização do Conselho Deliberativo, antes do estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado como Pessoa Exposta Politicamente ou para o prosseguimento de relação já existente, quando o cliente passar a se enquadrar nesta qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.

5.6. Coordenação Previdenciária - CPV

- Monitorar o recadastramento dos assistidos e dos participantes, para atualização e/ou confirmação dos dados, além da identificação das Pessoas Expostas Politicamente;

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

- Manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais de seus clientes, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações.
- Registrar e encaminhar, quando do conhecimento, a relação das Pessoas Expostas Politicamente para a Diretoria Executiva e ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, a identificação das contribuições ao plano de benefícios, pelo participante ou assistido, cujo valor se afigure objetivamente incompatível com a sua ocupação profissional ou com seus rendimentos, considerado isoladamente ou em conjunto com outras contribuições do mesmo participante ou assistido;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, a identificação de aporte ao plano de benefícios efetuado por terceiro que não a patrocinadora, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar a negociação com pagamento em espécie, a uma mesma pessoa física ou jurídica, cujo valor seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos na IN PREVIC Nº 34;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- Acompanhar e comunicar, imediatamente, ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, todas as operações realizadas com um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal obrigatoriedade não se aplica às operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate;

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

- Encaminhar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, para prévia autorização do Conselho Deliberativo, antes do estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado como Pessoa Exposta Politicamente ou para o prosseguimento de relação já existente, quando o cliente passar a se enquadrar nesta qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.

5.7. Coordenação de Controladoria e Gestão-CCT

- Manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais de seus clientes, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações.
- Registrar e encaminhar a relação das Pessoas Expostas Politicamente para a Diretoria Executiva e ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos;
- Informar ao responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, a identificação das contribuições ao plano de benefícios, pelo participante ou assistido, cujo valor se afigure objetivamente incompatível com a sua ocupação profissional ou com seus rendimentos, considerado isoladamente ou em conjunto com outras contribuições do mesmo participante ou assistido;
- Informar ao responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- Encaminhar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, para prévia autorização do Conselho Deliberativo, antes do estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado como Pessoa Exposta Politicamente ou para o prosseguimento de relação já existente, quando o cliente passar a se enquadrar nesta qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

5.8. Coordenação Financeira-CFI

- Manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais de seus clientes, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações.
- Registrar e encaminhar a relação das Pessoas Expostas Politicamente para a Diretoria Executiva e ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos;
- Manter registrada todas as operações ativas e passivas que a CompesaPrev realizar, e a identificação de todas as pessoas físicas e jurídicas com as quais a CompesaPrev estabeleça qualquer tipo de relação jurídica, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês-calendário, conservando-o durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, contados retroativamente da conclusão da operação ou extinção da relação jurídica;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, a identificação das contribuições ao plano de benefícios, pelo participante ou assistido, cujo valor se afigure objetivamente incompatível com a sua ocupação profissional ou com seus rendimentos, considerado isoladamente ou em conjunto com outras contribuições do mesmo participante ou assistido;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, a identificação de aporte ao plano de benefícios efetuado por terceiro que não a patrocinadora, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos imediatamente quando identificar a negociação com pagamento em espécie, a uma mesma pessoa física ou jurídica, cujo valor seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Informar ao responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos na IN PREVIC Nº 34;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

- fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- Acompanhar e comunicar imediatamente ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, todas as operações realizadas com um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal obrigatoriedade não se aplica às operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate;
 - Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar o aumento substancial no valor mensal de contribuições previdenciárias, sem causa aparente;
 - Encaminhar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, para prévia autorização do Conselho Deliberativo, antes do estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado como Pessoa Exposta Politicamente ou para o prosseguimento de relação já existente, quando o cliente passar a se enquadrar nesta qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.

5.9. Coordenação de Investimentos-CIN

- Manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais de seus clientes, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações.
- Registrar e encaminhar a relação das Pessoas Expostas Politicamente para a Diretoria Executiva e ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos imediatamente quando identificar a negociação com pagamento em espécie, a uma mesma pessoa física ou jurídica, cujo valor seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos na IN PREVIC Nº 34;

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- Acompanhar e comunicar, imediatamente, ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, todas as operações realizadas com um mesmo participante ou assistido, que sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Tal obrigatoriedade não se aplica às operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate;
- Encaminhar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, para prévia autorização do Conselho Deliberativo, antes do estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado como Pessoa Exposta Politicamente ou para o prosseguimento de relação já existente, quando o cliente passar a se enquadrar nesta qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.

5.10. Coordenação de Recursos Humanos - CRH

- Manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais dos empregados da CompesaPrev, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações;
- Registrar e encaminhar a relação das Pessoas Expostas Politicamente para a Diretoria Executiva e ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos;
- Informar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, imediatamente, quando identificar operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
- Encaminhar ao Responsável pela Assessoria de Planejamento e Riscos, para prévia autorização do Conselho Deliberativo, antes do estabelecimento de relação jurídica contratual com cliente identificado

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

como Pessoa Exposta Politicamente ou para o prosseguimento de relação já existente, quando o cliente passar a se enquadrar nesta qualidade. Tal obrigatoriedade não se aplica às operações de caráter previdenciário, iniciadas ou mantidas com o cliente, decorrentes de previsão legal, normativa ou contratual.

6. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS

A avaliação interna deve considerar, no mínimo, os perfis de risco:

I - dos clientes;

II - da entidade;

III - das operações, produtos e serviços; e

IV - das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

A avaliação interna de risco deve ser:

I. documentada e aprovada pela diretoria executiva;

II. encaminhada para ciência:

a. ao conselho fiscal; e

b. ao conselho deliberativo.

III. revisada a cada dois anos, bem como quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de riscos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AO CONHECIMENTO DE CLIENTES

A CompesaPrev deverá manter procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, entre eles, a utilização de Formulário de Adesão e Readesão de Participantes e Formulário de Requerimento de Benefícios (Assistidos e Pensionistas), onde constem todas as informações relevantes para sua avaliação de riscos, tais como capacidade financeira, e identificação de pessoa exposta politicamente, nome completo; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME); natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição ou dados do passaporte ou carteira civil, se estrangeiro, endereço completo (logradouro, complemento, bairro, código de endereçamento postal - CEP, cidade, unidade da federação), número de telefone e código DDD e atividade principal desenvolvida.

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

Os cadastros, registros e documentos de clientes devem ser mantidos organizados, à disposição da PREVIC e ANS, durante o período mínimo de cinco anos, a partir da emissão do(s) documento(s).

A CompesaPrev dedicará especial atenção às operações envolvendo pessoa exposta politicamente, bem como com seus representantes, familiares (até o segundo grau) e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

8. DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AO CONHECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A CompesaPrev deverá aplicar no processo de seleção e contratação de funcionários e de prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo e para maior conhecimento de clientes, os formulários abaixo:

- a. Formulário de Cadastro de Empregados;
- b. Formulário de Cadastro de Fornecedores PF e PJ;

Onde constam todas as informações relevantes para sua avaliação de riscos, tais como:

1. Se Pessoa Física: capacidade financeira, identificação de pessoa exposta politicamente, nome completo; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME); natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição ou dados do passaporte ou carteira civil, se estrangeiro, endereço completo (logradouro, complemento, bairro, código de endereçamento postal - CEP, cidade, unidade da federação), número de telefone e código DDD e atividade principal desenvolvida;

2. Se Pessoa Jurídica: capacidade financeira, identificação de pessoa exposta politicamente, a denominação ou razão social, atividade principal desenvolvida, número de identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo (logradouro, complemento, bairro, código de endereçamento postal - CEP, cidade, unidade da federação), número de telefone e código DDD, nome e qualificação dos representantes legais e nome da(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s).

Quando o perfil de risco do cliente for de maior risco, antes de estabelecimento de vínculo jurídico com a entidade, deve ser encaminhado para análise do responsável e aprovação do Conselho Deliberativo.

Política Nº 001/2021

Vigência: 01/03/2021 | Versão: 02

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

Os procedimentos de qualificação incluem o empenho na coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica.

A CompesaPrev deve manter cadastro e atualizar periodicamente as informações cadastrais de seus clientes, de modo a assegurar constante fidedignidade das informações.

A CompesaPrev deve classificar seus clientes nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de identificação e de qualificação.

A classificação dos Clientes mencionada deve ser:

- I. realizada com base no perfil de risco do cliente; e
- II. revista sempre que houver alterações no perfil de risco do cliente.

Os dados cadastrais devem observar níveis diferenciados de detalhamento, proporcionais às categorias de risco do cliente, devendo ser adotadas diligências adicionais para obtenção e confirmação das informações.

9. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

A CompesaPrev deve instituir e avaliar mecanismos de acompanhamento e de controle que assegurem a implementação e a adequação desta política, dos procedimentos e dos controles internos.

A avaliação de efetividade deve ser documentada em relatório específico, aprovado pela Diretoria Executiva e:

- I. Ser elaborado anualmente, com data-base de 31 de dezembro; e
- II. Ser encaminhado, para ciência, até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base:
 - a. ao conselho fiscal; e
 - b. ao conselho deliberativo.

O relatório de avaliação de efetividade deve analisar:

- a) os procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
- b) os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;

Política Nº 001/2021

Vigência: **01/03/2021** | Versão: **02**

Elaborado por: **Diretoria Executiva-DEX**

Aprovado por: **Conselho Deliberativo-CD**

- c) a governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- d) os procedimentos destinados ao conhecimento de funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
- e) as medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

10. APROVAÇÃO, ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA

A presente versão desta Política foi aprovada pela Diretoria Executiva-DEX na 412ª REDIR, em 23/02/2021, e pelo Conselho Deliberativo-CD da entidade na 460ª Reunião do CD, em 24/02/2021; e alterada pela DEX na 444ª REDIR, em 28/07/2022, e pelo CD na 503ª Reunião, em 30/08/2022; com efeitos vigentes a partir do dia 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Simone de Albuquerque Melo
Diretora Administrativa-Financeira

Luciano João de Santana
Diretor de Benefícios

Alexandre Araújo de Moraes
Diretor Presidente

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo - v2.pdf

Documento número #546d95a4-0eb9-420b-bda4-a4b70531561d

Hash do documento original (SHA256): 7613b48e03a6befff0dbbd2892da618c1736fd589b5be66ec6b49e80bf1e4dd4

Assinaturas

✓ **Luciano João de Santana**

CPF: 194.602.364-72

Assinou em 08 nov 2022 às 11:08:23

✓ **Simone de Albuquerque Melo**

CPF: 834.157.774-72

Assinou em 10 nov 2022 às 09:20:54

✓ **Alexandre Araújo de Moraes**

CPF: 732.195.504-44

Assinou em 08 nov 2022 às 15:16:49

Log

- 08 nov 2022, 10:58:13 Operador com email diogoferreira@compesaprev.com.br na Conta 06d495f2-d0e6-4440-8217-6cad64e66922 criou este documento número 546d95a4-0eb9-420b-bda4-a4b70531561d. Data limite para assinatura do documento: 08 de dezembro de 2022 (10:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 nov 2022, 10:58:19 Operador com email diogoferreira@compesaprev.com.br na Conta 06d495f2-d0e6-4440-8217-6cad64e66922 adicionou à Lista de Assinatura: lucianosantana@compesaprev.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano João de Santana e CPF 194.602.364-72.
- 08 nov 2022, 10:58:19 Operador com email diogoferreira@compesaprev.com.br na Conta 06d495f2-d0e6-4440-8217-6cad64e66922 adicionou à Lista de Assinatura: simonealbuquerque@compesaprev.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Simone de Albuquerque Melo e CPF 834.157.774-72.

-
- 08 nov 2022, 10:58:19 Operador com email diogoferreira@compesaprev.com.br na Conta 06d495f2-d0e6-4440-8217-6cad64e66922 adicionou à Lista de Assinatura: alexandremoraes@compesaprev.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Araújo de Moraes e CPF 732.195.504-44.
- 08 nov 2022, 11:08:24 Luciano João de Santana assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucianosantana@compesaprev.com.br. CPF informado: 194.602.364-72. IP: 186.215.203.114. Componente de assinatura versão 1.399.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 nov 2022, 15:16:49 Alexandre Araújo de Moraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandremoraes@compesaprev.com.br. CPF informado: 732.195.504-44. IP: 186.215.203.114. Componente de assinatura versão 1.399.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 nov 2022, 09:20:54 Simone de Albuquerque Melo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail simonealbuquerque@compesaprev.com.br. CPF informado: 834.157.774-72. IP: 186.215.203.114. Componente de assinatura versão 1.401.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 nov 2022, 09:20:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 546d95a4-0eb9-420b-bda4-a4b70531561d.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 546d95a4-0eb9-420b-bda4-a4b70531561d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.